



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ANEXO

Anexo ETP/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os Interessados na **CONTRATAÇÃO** do **OBJETO** deverão apresentar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

1 - Como **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

1.1 – Comprovação da Qualificação Técnica-Operacional do Licitante através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que o Licitante já executou **OBJETO** similar, de complexidade e especificação técnica compatível, de forma equivalente ou superior, no fornecimento de equipamentos de proteção individual.

1.2 – Registro ou Inscrição do Licitante na(s) Entidade(s) Profissional(is) Competente(s).

1.3 – Declaração do Licitante de que possui Suporte Técnico/Administrativo, Aparelhamento, Instalações e Condições Adequadas, bem como Pessoal Qualificado e Treinado, disponíveis para a execução do **OBJETO** e

1.4 – Comprovação da qualificação técnica-profissional do Responsável Técnico pela **Execução do OBJETO** pela execução do fornecimento de uniformes operacionais.

1.5 – Comprovação da Qualificação Técnica-Profissional do Responsável Técnico, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, comprovando que o Profissional é detentor de Responsabilidade Técnica por **Execução de OBJETO** similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrito à(s) Parcela(s) Técnica e/ou Economicamente Relevante, atestando a comprovação pela execução de fornecimento de uniformes com especificações técnicas exigidas no contrato.

1.6 - Certificados de conformidade e os relatórios de ensaio que comprovem a eficácia da proteção do EPI devem ser emitidos em nome do fabricante nacional ou importador e nesse sentido, atestando a qualificação técnica dos mesmos, de forma que, em qualquer caso, possam ser responsabilizados pelo equipamento a ser comercializado no território nacional.

2 - Como **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

2.1 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.1.1 - Se o Licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

2.1.2 - Não será causa de inabilitação do Licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente Item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

3 - Como **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

3.1 - Caso o Licitante seja pessoa física: cópia da Cédula de Identidade;

3.2 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3 - No caso de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

3.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br;

3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores;

3.6 - Em se tratando de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria

3.7 - Comprovação de enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso;

4 – Como **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL**, conforme o caso:

4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento do Licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

4.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, que será realizada da seguinte forma:

4.4.1 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;

4.4.2 - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão

comprobatória de que o Licitante, em razão do **OBJETO** social, está isento de inscrição estadual;

4.4.3 - Caso o Licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do **OBJETO** social, está isento de inscrição estadual;

4.4.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, em razão do **OBJETO** social, está isento de inscrição municipal;

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

4.4.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do Licitante;

4.4.7 - Todos os Licitantes deverão apresentar Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo-modelo, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.

4.4.8 - Na hipótese de cuidar-se de ME/EPP, na forma da Lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre adjudicatária do **OBJETO**.

5 – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 – Não serão aceitos Documentos de Habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.2 – Se o Licitante for a matriz, toda a Documentação de Habilitação deverá estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, toda a Documentação de Habilitação deverá estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na ordem do **EDITAL**, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Representante Legal do Licitante.

5.5 – Para fins de consulta direta à Documentação de Habilitação, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos para tal Cadastramento.

5.5.1 – Neste caso, os Licitantes deverão apresentar, ainda, os demais Documentos de Habilitação exigidos neste Anexo.

5.6 - Do Prazo de Validade das Certidões:

5.6.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios.

5.6.2 - Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Elaborado por:

Flávia Leone Bornier de Oliveira
Assessoria de Serviço Social, Segurança e Medicina do Trabalho
99.000.810

Rio de Janeiro, 03 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Leone Bornier de Oliveria, Assessora Chefe**, em 15/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Milena do N. dos S. da Mota, Assessora**, em 15/04/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93867319** e o código CRC **A70EC780**.